

SECRETARIA

DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE DUAL CAMERA, PARA MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE CASTRO ALVES – BA.

DISPENSA Nº 103/2022

MÊS: MAIO/2022


LIVIA SOARES

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

ORGAO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação visa oferecer uma ferramenta de monitoramento ágil para as unidades escolares do Município, maximizando a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvido na realização de suas atividades, necessitando de monitoramento aéreo, atendendo as demandas com qualidade necessária. Será possível realizar os trabalhos com mais presteza. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para específico serviço, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 26 de abril de 2022.



Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação visa oferecer uma ferramenta de monitoramento ágil para as unidades escolares do Município, maximizando a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvido na realização de suas atividades, necessitando de monitoramento aéreo, atendendo as demandas com qualidade necessária. Será possível realizar os trabalhos com mais presteza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION – KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.	UND	01

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2022.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 14 de abril de 2022.

Atenciosamente,



Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA e
a Empresa **XXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do C.P.F. nº XXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXX de XXXXXX, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXX- XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelXX XXXX. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICIPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

2.2 – O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA, no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **XX de XXXXXX de 2022 à XX de XXXXX de 2022, podendo ser prorrogada.**

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2022:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso VIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2022, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CASTRO ALVES - BA, XX de XXXXX 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX

Nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX de XX/XX/XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX

Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 15 de abril de 2022.

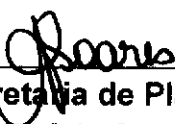
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION – KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.	UND	01

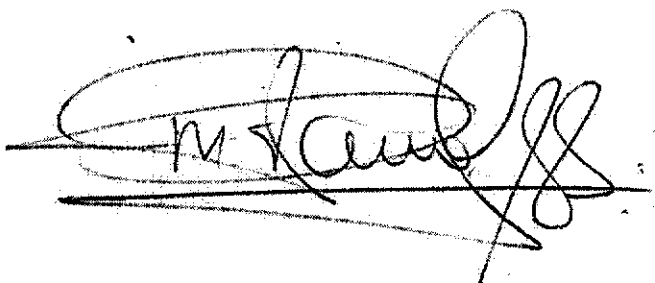
Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

ITEM	QTD	MODELO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1	DJI / MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL CAMERA THERMAL - UNIV EDITION	DJI - DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE COM CAMERA THERMAL - HOLOFOTE - RADIO - MALETA DE TRANSPORTE E ACESSORIOS - INCLUINDO CURSO DE PILOTAGEM PARA 2 PESSOAS	R\$ 43.370,00

VALORES TOTAL:**VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$43.370.00****SÃO PAULO, 26 DE ABRIL DE 2022****Proposta Válida por 90 Dias****Net4ip Tecnologia & Solução Eirelli****CNPJ: 21743484/0001-39****Rua Diamante Preto, 274****Tel: 011-4765-5088****cristiano@net4ip.com.br**

21.743.484/0001-39

NET 4 IP

Tecnologia & Solução Eireli

Rua Diamante Preto, 274

Chácara Califórnia - CEP 03405-000

São Paulo - SP

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 15 de abril de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION – KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.	UND	01

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares



3S SECURITY
CNPJ: 19.140.331/0001-55
Rua José Roque Salton, 297 sala 01
Telefone: (43) 3336-7133
Londrina - PR - Brasil - CEP 86047-622

Londrina, 26 de abril de 2022.

A Empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, sediada à Av. Higienópolis, n.º 2677 - sala 01; Jd. Guanabara - CEP: 86.050-000; Londrina - PR, apresenta a seguinte proposta:

À
Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA.
CNPJ: 13.693.122/0001-52.
Endereço: PC DA LIBERDADE, 376, centro; CEP: 44.500-000; Castro Alves - BA.
Ref.: COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca / Modelo	V. Unitario	V. Total
1	DJI RTF MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 02 BATERIAS / COM TREINAMENTO INCLUSO PARA 02 (DUAS) PESSOAS.	UND	1	DJI / RTF MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION	R\$ 39.700,00	R\$ 39.700,00
TOTAL DA PROPOSTA - R\$ trinta e nove mil e setecentos reais - (R\$ 39.700,00).					TOTAL	R\$ 39.700,00
CONFORME CATÁLOGOS EM ANEXO						

Dados Bancários: > Banco Itaú - Agência: 6947 / Conta Corrente: 14.974-3
CNPJ/MF n.º 19.140.331/0001-55
Inscrição Estadual n.º 90647392-52.
Inscrição Municipal CMC N.º 206.571-1.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condição de Entrega: em até 30 (trinta) dias.
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Conforme solicitação
Frete: CIF (PAGO).

WALTER RUBEN

MUNOZ:00951281909

Assinado de forma digital por WALTER
RUBEN MUNOZ:00951281909
Dados: 2022.04.26 15:22:10 -03'00'

3S Security Tecnologia segurança e Serviços LTDA
CNPJ/MF n.º 19.140.331/0001-55
Walter Ruben Munoz
Argentino / Casado / Empresário – Administrador
RG: RNE V365754Q - PF/DF
CPF n.º 009.512.819-09

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte; MEI, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a este título.



3S Security Tecnologia Segurança e Serviços LTDA / CNPJ: 19.140.331/0001-55
Rua José Roque Salton n.º 297 Lj 01- CEP 86047-622- Londrina - PR
Fone: 43 3336-7133 – e-mail: wm@3ssecurity.com.br e wmwbeam@gmail.com / www.3ssecurity.com.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 15 de abril de 2022.

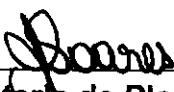
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE
1	DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION – KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.	UND	01

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares



DAMIZOTTI

Cambé, 26 de abril de 2022

A

Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA

Cotação de preços - Compra DIRETA

Quantidade: 01 - unidade

AERONAVES TELEGUIADAS DRONE

MARCA / FABRICANTE: DJI

MODELO: MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL CAMERA THERMAL

Valor Unitário: R\$ 42.200,00

Com Treinamento.

Prazo de entrega: 40 dias

Pagamento em 30 dias

Validade da proposta 30 dias

Na expectativa, aguardamos seu retorno.

Atenciosamente

**DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143**

Assinado de forma digital por DAMIAO
LIZOTTI E CIA LTDA:32302947000143
Dados: 2022.04.26 17:33:45 -03'00'

JORGE LUIZ DE ANGELI
RG. Nº. 1.417.274-2 SSP/PR
Gerente Comercial

32.302.947/0001-43

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA. - ME

RUA PARÁ, 433 -SALA 07

CENTRO

CEP 86.181-240 - CAMBÉ - PR

DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME

Rua Pará, 433, Sala 07 – CEP: 86181-240 - Cambé / PR

Telefone: (43) 3154-3009 - E-mail: contato@damizotti.com.br

CNPJ: 32.302.947/0001-43

INSC. ESTADUAL: 90802435-42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

26 DE ABRIL DE 2022

FORNECEDOR ESCOLHIDO: 3S SECURITY

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
1		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
1		R\$ 43.370,00		R\$ 43.370,00		R\$ 39.700,00		R\$ 42.200,00		R\$ 42.200,00		R\$ 39.700,00	
1		UND		UND		UND		UND		UND		UND	
1		DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.		DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.		DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.		DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.		DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.		DRONE DUAL CAMERA THERMAL UNIVERSAL EDITION - KIT COM 2 BATERIAS, INCLUINDO TREINAMENTO PARA 02 PESSOAS.	

Soares

ANÍLIA SOARES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria, solicitando **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA**, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de licitação para demais providências administrativas.

Castro Alves - BA, 26 de abril de 2022.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2022

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização do Secretário de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo a fim de se verificar a possibilidade de a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**, até 31 de dezembro de 2022. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves – BA, 26 de abril de 2022.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL



LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 103/2022

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg. 07.00-Secretaria de Educação

Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação

PA-2023- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente

19-FUNDEB 40%

01 – Educação 25%

Castro Alves - BA, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,


FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDDES
Responsável pela contabilidade

Castro Alves, BA , 27 de abril de 2022.

Senhor Fornecedor,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves – BA, conforme **processo administrativo nº 103/2022**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.140.331/0001-55
Razão
Social: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVI
Endereço: HIGIENOPOLIS 2677 / JARDIM GUANABARA / LONDRINA / PR /
86050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501360216027209

Informação obtida em 14/04/2022 12:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.140.331/0001-55

Certidão nº: 13629814/2022

Expedição: 02/05/2022, às 11:03:35

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.140.331/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:22 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **F8C6.782D.6264.D87E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026408597-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.140.331/0001-55**

Nome: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2529157 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 19.140.331/0001-55

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

7SQ#HT2MJ0Yz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 2065711		DATA DO INÍCIO DE ATMDADE 15/10/2013 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ/CPF 19140331000155			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE G475120100 - Comercio varejista especializado... (Item:) G475710000 - Comercio varejista especializado... (Item:) J620910000 - Suporte tecnico, manutencao e ou... (Item: 01.07)			
LOGRADOURO AVENIDA HIGIENOPOLIS		NÚMERO 2677	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86050000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 15/10/2013 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL SIM		SIMEI NAO	

[Nova consulta](#)

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPE 19.140.331/0001-55		ALVARÁ DE LICENÇA		CMLC 206.571-1	
Processo nº 19755 / 2019		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social JS SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço AVENIDA HIGIENOPOLIS 2677 SALA 01 JARDIM GUANABARA					
Cidade UF LONDRINA / PR		CEP 86.050-000	Área m² 50	Zonamento ZC-6	
S.E.A. 194795		Início Atividade 15/10/2013			
Código CNAE I G-4757-1/00-00	Descrição da Atividade Principal (CNAE) Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Código CNAE J G-4751-2/01-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
J-6209-1/00-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Observação PRP1932761293 - LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO. PROIBIDO ESTOQUE DE PRODUTOS E/OI MERCADORIAS NO LOCAL.					
Londrina, 08 de abril de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020, - Expedido via internet 14/04/2022 12:34:04.					
Código Validador: 4NB5Xc0Qg Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: PRC2210890770

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)

41208877481

CNPJ

19.140.331/0001-55

Data de Ato Constitutivo

15/10/2013

Início de Atividade

12/10/2013

Endereço Completo

Avenida HIGIENÓPOLIS, Nº 2677, SALA 01, JD. GUANABARA - Londrina/PR - CEP 86050-000

Objeto Social

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO, CERCA ELÉTRICA,
MANUTENÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E CONSULTORIA ELÉTRICA E COMÉRCIO DE COMPONENTES
ELÉTRICOS, CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA E SISTEMA DE SEGURANÇA

Capital Social

R\$ 100.000,00 (com mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (com mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome

WALTER RUBEN MUNOZ

CPF/CNPJ

009.512.819-09

Participação no capital

R\$ 50.000,00

Espécie de sócio

Sócio

Administrador

S

Término do mandato

Indeterminado

Nome

CHRISTIAN DARIO
FILIPPELLI

CPF/CNPJ

010.892.619-26

Participação no capital

R\$ 50.000,00

Espécie de sócio

Sócio

Administrador

S

Término do mandato

Indeterminado

Dados do Administrador

Nome

WALTER RUBEN MUNOZ

CPF

009.512.819-09

Término do mandato

Indeterminado

Nome

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI

CPF

010.892.619-26

Término do mandato

Indeterminado

Último Arquivamento

Data

28/03/2019

Número

20191581828

Ato/eventos

002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
NOME EMPRESARIAL)

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 08:53:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NBBIS9CD.



PRC2210890770

FANDRO MARCOS RAYSEI BISCAIA
Secretário Geral

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

WALTER RUBEN MUNOZ, Argentino, casado, sob regime de Separação de Bens Obrigatória, nascido em 06/01/1969, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 009.512.819-09, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 797 – casa 01, Terra Bonita, CEP: 86.047-610, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob nome, “3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS – EIRELI”, com sede e domicílio na a Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, em Londrina – Paraná, cujo Ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. Nire 41600427319 de 29/02/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, Argentino, Solteiro, nascido em 05/03/1973, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V476261-V CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF 010.892.619-26, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 355 – torre 01 – apto 901, Terra Bonita, Cep: 86.047-610, Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando de **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS – EIRELI**, para **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade – EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Titular **WALTER RUBEN MUNOZ**, que possui inteiramente integralizado o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1,00 (um) real cada, vendendo e transferido para o sócio ingressante, **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, já qualificado, a proporção do capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de 1,00 (um) real cada.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data de 15/08/2018, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WALTER RUBEN MUNOZ	50.000	50.000,00
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208677481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados, **WALTER RUBEN MUNOZ** e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, aos os quais compete privativa individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmo dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócio estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA NONA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

WALTER RUBEN MUNOZ, Argentino, casado, sob regime de Separação de Bens Obrigatória, nascido em 06/01/1969, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 009.512.819-09, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 797 – casa 01, Terra Bonita, CEP: 86.047-610, e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, Argentino, Solteiro, nascido em 05/03/1973, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V476261-V CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF 010.892.619-26, residente e domiciliado em Londrina – PR, sito a Rua Luis Lerco nº 355 – torre 01 – apto 901, Terra Bonita. Cep: 86.047-610, únicos sócios da sociedade empresária, que gira sob nome, “**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**”, com sede a Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, em Londrina - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social sociedade será: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES, CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO, CERCA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E CONSULTORIA ELÉTRICA E COMERCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA E SISTEMA DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE REBOQUES, TRAILER, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, REBOQUES, TRAILER, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS COM CONDUTOR E SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e tempo indeterminado e o início das operações sociais, para toso os efeitos, e a data do registro do instrumento constitutivo. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa se alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA -- O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data de 15/08/2018, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WALTER RUBEN MUNOZ	50.000	50.000,00
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para esta, através dos demais sócios, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877491.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados **WALTER RUBEN MUNOZ** e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, aos os quais compete privativa individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmo dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA – a) O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os Lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescente.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 19.140.331-0001-55

NIRE: 41600427319

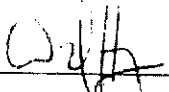
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

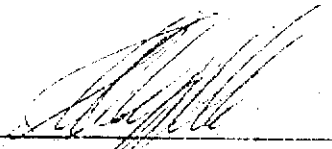
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade **SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Higienópolis nº 2677, Sala 01, Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Londrina - PR, 15 de Agosto de 2018.


WALTER RUBEN MUNOZ
CPF: 009.512.819-09

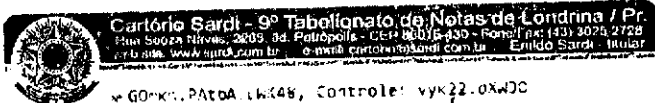

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI
CPF: 010.892.619-26

CARTÓRIO SARDI
RECONHECIMENTO NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41208877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Rivas, 2285, Jd. Pampulha - CEP 86015-430 - Fone: (43) 3029-2728
e-mail: www.sardi.com.br e-mail: cartoriosardi.com.br - Enildo Sardi - Titular

Protocolo: PATOA.LK348, Controle: vyk22.0xw00

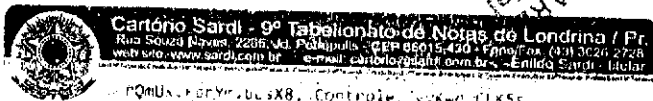
Reconheço por verdade a assinatura de WALTER RUBEN MUNOZ (44118). *0058512*

Dom fe, 17 de agosto de 2018 - 15:05:21h



Patricia Cristina Chaves dos Santos -
escrevente

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Rivas, 2285, Jd. Pampulha - CEP 86015-430 - Fone: (43) 3029-2728
e-mail: www.sardi.com.br e-mail: cartoriosardi.com.br - Enildo Sardi - Titular

Protocolo: PATOA.LK348, Controle: vyk22.0xw00

Reconheço por verdade a assinatura de CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI (44110). *0058518*

Dom fe, 20 de agosto de 2018 - 15:59:08h



Patricia Cristina Chaves dos Santos -
escrevente

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41209877481.
PROTOCOLO: 184839793 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578291. NIRE: 41208877481.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE
ROYAL GOLF**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **3S Security Tecnologia Segurança e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.140.331/0001-55, executou/forneceu e continua atendendo à **Sociedade Royal Golf Residence**, possuidora do C/PJ/MF nº (01.302.191/0001-09), no endereço Rua Eliana Maria Tarasconi Peixe s/n- CEP: 86.055-550 - Londrina - PR, conforme contrato/nota 198 os seguintes serviços/produtos:

1 (um) Video Wall 55" 4x2;

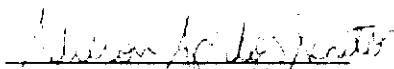
2 (dois) SERVIDOR HP XEON E2244G COM STORAGE DE 30TB;

3 (dois) DRONE DJI MAVIC 2 PRO FLY MORE COMBO

no período de **2016 a 2021**. Os serviços/produtos fornecidos foram/ são executados.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Londrina, 01 de Março de 2021.


Nome: Adilson Aparecido dos Santos
Cargo: Supervisor de Segurança
RG: 864.699-79
CPE: 036.283.339-70

Serviço Notarial da Comarca de Londrina

Selo Digital N° 181339457AA00000007717219
Consulte esse selo em: <http://jocui.furapari.com.br/consulta>

R. conh. a assinatura
A DILSON APA "0015" O referido
verdadeiro e dou fe.

Londrina, 01 de março de 2021, às 11:38h.
Em Teste. Nos Verdade
Cartão de Souza Daguez Castanho, Escrivão Autorizado



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
WALTER RUBEN MUNHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
W-607540-PR-DF

CPF
029.410.119-40

DATA NASCIMENTO
01/07/1970

SITUAÇÃO
1 - PRIMEIRA VEZ

TEMPO DE VALIDADE
10 ANOS

PERMISSÃO
A - BOMBA

ACC
A - BOMBA

CRS. HKB
A - BOMBA

Nº REGISTRO
1520751751

VALIDADE
11/01/2017

HABILITAÇÃO
A - BOMBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1520751751



1520751751

ASSINATURA DO TITULAR/DPF
WALTER RUBEN MUNHO

DATA EMISSÃO
11/01/2017

ASSINADO DIGITAL/MFIE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1520751751

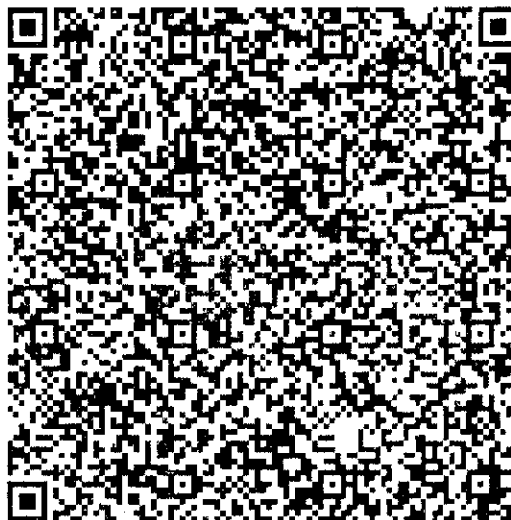
PARANÁ

1520751751

1520751751

1520751751

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador_digital > opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1499198517

Nome	[Nome do Titular]		
RG	[RG]	CPF	[CPF]
Doc. Emissão	[Data]		
Doc. Validade	[Data]		
CPF	[CPF]	Data Nascimento	[Data]
Relação	[Relação]		
Permissão	[Permissão]	Adm.	[Adm.]
Cat. Hab.	[Cat. Hab.]	Val. Hab.	[Val. Hab.]
Nº Registro	[Nº Registro]		

Observações	[Observações]		
-------------	---------------	--	--

Assinatura do Pontador	[Assinatura]	Data Emissão	[Data]
------------------------	--------------	--------------	--------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador_digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **19.140.331/0001-55**, sediada no (a) **HIGIENOPOLIS, 2677, JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR , CEP 86050-000**, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909

Assinado de forma digital por
WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909
Dados: 2022.05.02 13:50:37 -03'00'

3S Security Tecnologia segurança e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº. 19.140.331/0001-55
Walter Ruben Munoz

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 19.140.331/0001-55, sediada no (a) HIGIENOPOLIS, 2677, JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR , CEP 86050-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 103/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909

Assinado de forma digital por
WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909
Dados: 2022.05.02 13:50:37 -03'00'

3S Security Tecnologia segurança e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº. 19.140.331/0001-55
Walter Ruben Munoz

– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **19.140.331/0001-55**, por intermédio de, declara par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

**WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909**

Assinado de forma digital por
WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909
Dados: 2022.05.02 13:50:37 -0300

*3S Security Tecnologia segurança e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº. 19.140.331/0001-55
Walter Ruben Munoz*

Declaração de empregado não servidor público

A 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 19.140.331/0001-55, sediada no (a) HIGIENOPOLIS, 2677, JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR , CEP 86050-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

**WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909**

Assinado de forma digital por
WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909
Dados: 2022.05.02 13:50:37 -03'00'

3S Security Tecnologia segurança e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº. 19.140.331/0001-55
Walter Ruben Munoz

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 19.140.331/0001-55, sediada no (a) HIGIENOPOLIS, 2677, JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR , CEP 86050-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909

Assinado de forma digital por
WALTER RUBEN
MUNOZ:00951281909
Dados: 2022.05.02 13:50:37 -0300'

3S Security Tecnologia segurança e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº. 19.140.331/0001-55
Walter Ruben Munoz



Processo de Dispensa nº 103/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à **inexistência de fracionamento indevido de despesas**, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 108.040,82 para e serviços de engenharia e R\$ 54.020,41 para os demais serviços e compras, R\$ 324.122,46 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) **ainda não ultrapassou, no exercício financeiro**, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

O referido é verdade e dou fé.

Castro Alves, BA, 02 de maio de 2022.

Setor de Dispensas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 -

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	RESPONSÁVEL: FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 02/05 a 31/12/2022	VALOR: R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves - BA	

A **Secretaria Municipal De Educação**, solicita parecer para realizar a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de drone dual camera, para monitoramento das unidades escolares de Castro Alves - BA.

Sobre o assunto, cumpre ressaltar que o Princípio da Economicidade, apesar de não estar formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. Sobre o mesmo, a ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve "questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício".

Nessa linha de intelecção, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares ou realizar pesquisa de preço a fim de identificar qual o valor usualmente praticado pelo mercado. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como é uma forma de garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

A Administração Pública anexa as cotações de fls. 10/16, atestando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado foram acostados às fls. 21/46.

Declaração de inexistência de fracionamento às fls. 47.

Frente ao exposto, opino pela contratação em epígrafe, vez que o mesmo se mostrou compatível com os preços de mercado, e em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalte-se que com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como dos seus aditamentos fica condicionada a divulgação dos mesmos no PNCP, consoante a previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

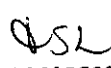
Outrossim, insta destacar a necessidade da Administração Pública controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

Ressalta-se ainda que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior

Em 02/05/2022


THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador Geral do Município

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo", 8ªed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 49